



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.760, DE 25/03/2024

Denomina de Lydia Brandão Soares Martins o logradouro que interliga a Rua Felisberto Leopoldo (BR-120) ao imóvel onde se localiza a subestação da CEMIG, no bairro Santa Tereza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de “Rua Lydia Brandão Soares Martins” o logradouro que interliga a Rua Felisberto Leopoldo (BR-120) ao imóvel onde se localiza a subestação da CEMIG, no bairro Santa Tereza, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo comunicará a denominação referida nesta Lei às entidades e às prestadoras de serviços públicos, como IBGE, Correios, DMAES e CEMIG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 25 de março de 2024.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Legislativo (Wellerson Mayrink de Paula – PSB) / PLL nº 02, de 29.02.2024.
- Assinatura digital: 26.03.2024
- Publicação em: 28.03.2024